## INSTRUÇÃO NORMATIVA N/CI 04/2022.

##

Em cumprimento ao disposto art. 5º, item XXI das atribuições do cargo de controlador interno, da Lei 230/2019, o Controlador Interno expediu a Instrução Normativa onde estabelece o Plano de Trabalho para o ano de 2022.

Publicado no D.O.M.

Data: 19/04/2022

Edição: 3831

Art. 1º O Sistema de Controle Interno tem a finalidade de assegurar, nas várias fases do processo decisório, que o fluxo de informação e que a implementação das decisões se revistam de necessária legalidade, legitimidade e confiabilidade, perseguindo sempre quanto o mérito, a economicidade, a eficácia e eficiência, visando principalmente:

§ 1º Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;

§ 2º Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rápido possível;

§ 3º Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;

§ 4º Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios;

§ 5º Obter um controle eficiente sobre todos os aspectos vitais das operações e transações da entidade

§ 6º Estabelecer parâmetros que permitam avaliar o desempenho da organização face às metas estabelecidas nas suas várias áreas.

Art. 2º Como forma de melhor desenvolver os trabalhos de controle, a controladoria interna elaborou o Plano Anual de Trabalho, o qual faz parte integrante dessa normativa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 18 de abril de 2022.

Orli José Machado

Controlador Interno

Cronograma do Plano de Trabalho para 2022 (base na Lei Complementar 230/2019)

|  |  |
| --- | --- |
| Descrição | Periodicidade |
|  |
| Emissão de ofícios, relatórios, orientações, pareceres e notificações quando solicitado ou ainda quando identificadas irregularidades. | Continuamente conforme solicitações ou identificações de irregularidades ou ineficiências. |
| Elaboração de Instruções Normativas. | Sempre que necessário para cumprimento de legislações vigentes. |
|  | Abr | Mai | Jun | Jul | Ago | Set | Out | Nov | Dez | Jan |
| Acompanhar convênios e termos de parcerias. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhar sindicâncias e processos disciplinares. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Emitir parecer sobre a concessão de diárias, adiantamentos e ressarcimentos. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhar a remessa de dados e informações do e-Sfinge. | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Auditorias preventivas (IN 003/2022) |  | X |  |  |  | X |  |  |  | X |
| Acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo. | X |  | X |  | X |  | X |  | X |  |
| Acompanhar audiência pública sobre a apresentação do cumprimento das metas fiscais. |  | X |  |  |  | X |  |  |  |  |
| Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. |  |  |  |  | X |  |  |  | X |  |
| Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites. | X |  |  |  | X |  |  |  | X |  |
| Acompanhar o cumprimento das aplicações mínimas constitucionais. | X |  | X |  | X |  | X |  | X |  |
| Acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação. |  | X |  | X |  | X |  | X |  | X |
| Acompanhar a cobrança de créditos fiscais inscritos em dívida ativa. | X |  | X |  | X |  | X |  | X |  |
| Acompanhar a emissão do Relatório de Gestão Fiscal. | X |  |  |  | X |  |  |  | X |  |
| Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet. (art. 17, IN 20/2015) | X |  |  |  |  |  |  |  |  |  |